

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

ACORDÃO N. 101 RECURSO VOLUNTÁRIO N. 48 Sessão do dia 11 de agosto de 2015 PROCESSO SF- 8068/14

Recorrente: POLICLINICA COIMBRA LTDA Recorrido: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO Relator: Conselheiro José Maria Cardoso Marinho

> TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTA-LAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO- TFIF

> Para fins de incidência da Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação e de Funcionamento, considera-se o fato gerador a data de abertura constante no cartão do CNPJ, conforme estabelecido no art. 227, I, § 3°, I do CTMI, LC. 33/03.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - TFS

Para fins de incidência da Taxa de Fiscalização Sanitária, considera-se o fato gerador a data do inicio das atividades. Art. 235, I do CTMI, LC. 33/03. O início das atividades ocorreu no dia 23/10/2014, conforme deferimento da autoridade fiscal de posturas (fls.34 do processo SF-13653/13).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente POLICLINICA COIMBRA LTDA - ME e recorrido PROCU-RADORIA DO MUNICÍPIO,

Acorda o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES:

01- Por decisão do presidente (voto desempate), NEGAR PRO-VIMENTO ao recurso voluntário em relação ao crédito: TFIF do exercício de 2013 nos termos do voto do relator ou seja, manutenção do lançamento fiscal n. 30129E de 23/10/2014.

02- Por maioria de votos (quatro votos a favor e dois contra), DAR PROVIMENTO ao recurso voluntário em relação ao cancelamento da TFS do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

exercício de 2013 e revisão do lançamento da TFS de 2014, nos termos do voto do relator.

Ausente da votação o Presidente que foi substituído pelo conselheiro suplente Marcelo Pacheco da Silva.

Itaboraí, 25 de agosto de 2015

Marcelo Pacheco da Silva Presidente em exercício

José Maria Cardoso Marinho Conselheiro relator